



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Salto do Lontra
Rua Curitiba, 435 - SALTO DO LONTRA/PR

Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Cheque
Processo nº: 0000955-77.2025.8.16.0149

AUTO DE AVALIAÇÃO

Resultado da Diligência: **Positivo Outros (PO)**

Certifico que, em cumprimento à decisão judicial nos autos em epígrafe, no dia 11/02/2026, às 07h00, **PROCEDI A AVALIAÇÃO** dos bens constantes no mandado, de propriedade do requerido **AUGUSTINHO BENTO MACHADO** conforme descrição:

a. dos bens

a.1. Lote Rural 68, da Gleba 88-FB., do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR., nesta Comarca, com área de 54.000,00m², com limites, confrontações e demais características constantes da Matrícula Imobiliária da Comarca de Salto do Lontra/PR., 10.677;

a.2. Lote Rural 26-B, da Gleba 84-FB., do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR., nesta Comarca, com área de 72.600,00m², com limites, confrontações e demais características constantes da Matrícula Imobiliária da Comarca de Salto do Lontra/PR., 15.054

b. da metodologia

A avaliação realizada por Oficial de Justiça se dá por estimativa, uma vez que este servidor não possui conhecimento técnico especificamente na área de avaliações de imóveis e propriedades rurais. Todavia, no caso em tela, adotou-se como parâmetro os valores apresentados pela **Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Departamento de Economia Rural – DERAL, Divisão de Estatística Básica, por meio da Tabela de Preços Médios de Terras Agrícolas**, em Reais por hectare detalhado por classe de capacidade e por município.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL
DIVISÃO DE ESTATÍSTICAS BÁSICAS

PREÇOS MÉDIOS DE TERRAS AGRÍCOLAS – valores referentes a 2025 em Reais por hectare detalhados por classe de capacidade uso e por município

Município	A- I	A- II	A- III	A- IV	B- VI	B- VII	C- VIII
Nova Esperança do Sudoeste	128.300	103.000	79.600	49.500	34.000	13.000	
Nova Prata do Iguaçu	128.800	105.100	83.300	50.500	34.500	14.200	
Salto do Lontra	128.800	105.100	83.300	50.500	34.500	14.200	



c. da avaliação

Considerando as condições e características do imóvel, a qualidade estrutural, sua localização, bem como considerando a metragem dos imóveis, que correspondem respectivamente a 5,4 e 7,26 hectares, e considerando o valor médio do hectare no município, avalio os bens penhorados nos valores totais de: **a) Lote Rural 68, avaliado em R\$ 700.400,00 (setecentos mil e quatrocentos reais). e, b) Lote Rural 26-B, avaliado em R\$ 747.780,00 (setecentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais).**

O referido é verdade. Dou fé.

Salto do Lontra, 11 de fevereiro de 2026.

CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS
Oficial de Justiça

